

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3106063720210614174457

Processo 0832389-61.2020.8.23.0010 - (177 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Pendências

Intimações não lidas: [Ver Intimação](#)

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Realces



Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência

Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros



Movimentado Por: Advogado Advogado NPJ Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor
Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à
Descrição:

39 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 39

[500 por pág.](#)

1

Seq.

Data

Evento

Movimentado Por



39

14/06/2021 17:44:57

JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
Procurador

39.1 Arquivo: Petição

Ass.: JOAO ALVES
BARBOSA FILHO



2778330IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf

Público



EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

38 09/06/2021 22:53:06

Para advogados/curador/defensor de MARLON MAGALHÃES VIRGINIA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (09/06/2021)

PRISCILLA RODRIGUES
MARQUES
Analista Judiciária

EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

37 09/06/2021 22:53:06

Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (09/06/2021)

PRISCILLA RODRIGUES
MARQUES
Analista Judiciária



36

09/06/2021 13:26:22

JUNTADA DE LAUDO

MARILIA JULIANA MORENO
COELHO BATISTA
Perita

LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

35 07/06/2021 00:00:06

(Pelo advogado/curador/defensor de MARLON MAGALHÃES VIRGINIA) em 07/06/2021 com prazo de 5 dias úteis

SISTEMA CNJ

*Referente ao evento (seq. 32) RETORNO DE MANDADO (26/05/2021) e ao evento de expedição seq. 34.

EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

34 26/05/2021 06:33:55

Para advogados/curador/defensor de MARLON MAGALHÃES

PRISCILLA RODRIGUES
MARQUES



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08323896120208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARLON MAGALHAES VIRGINIA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

Seus Sequelas

- IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:
- Seus restícios, incapacidade provisória ao exame pericial*
- a) **disfunções apenas temporárias**
- b) **dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)**

Logo, resta claro que **não há incapacidade permanente**.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 10 de junho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR